



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº. 798 de 05 de abril de 2017.

*Altera a redação da Lei Municipal nº. 578/2005, com redação dada pela Lei nº. 669/2010 e dá outras providências*

O Povo do Município de Ibertioga, por seus representantes eleitos na Câmara Municipal aprova e eu, prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal 547/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º.....**

- a) 02(dois) representantes de usuários da Política de Assistência Social.
- b) 02(dois) representantes de entidades prestadoras de serviço devidamente constituídas no município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibertioga, 05 de abril de 2017

  
**José Francisco Rodrigues de Almeida**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Em: 05 / 04 / 2017

